



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE NOVOS PROJETOS CULTURAIS**

Nº 03/2020

LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

O município de **Várzea da Palma-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, representada por seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº090 de 23 de outubro 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020** , PARA “**SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS CULTURAIS, PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – ALDIR BLANC**”, com o objetivo de selecionar até 30 (trinta) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. OBJETO:

1.1. A SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS CULTURAIS, PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – ALDIR BLANC, é uma iniciativa do Município de Várzea da Palma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo de Várzea da Palma, com suporte do Comitê Gestor, nomeado pela Portaria Municipal nº 217/2020, fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial Aldir Blanc.

1.2. Constitui objeto deste edital a seleção de até 35 (trinta e cinco) iniciativas artístico/culturais apresentadas por pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para aqueles que ficaram fragilizados e/ou paralisados pela pandemia do Covid-19.

1.3. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

1.4. Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG.

1.5. Os eventos premiados com os recursos deste edital deverão incluir em suas divulgações a informação “PROJETO PREMIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA” como forma de fortalecimento do setor cultural no Município de Várzea da Palma - MG.

1.6. Os proponentes poderão transmitir em suas plataformas ou redes sociais, desde que aprovado pelo Comitê Gestor, nomeado pela Portaria Municipal nº 217/2020, e mantendo a mesma qualidade técnica e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. São objetivos deste edital:

- a) Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;
- b) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- c) Criar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- d) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- e) Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá se inscrever e participar da presente SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) em Várzea da Palma – MG, pessoa física ou jurídica, com o sem fins lucrativos, que comprove:

I- Residência fixa em Várzea da Palma-MG há pelo menos 02 (dois) anos;

II - Ser maior de 18 anos;

III - Comprove experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, com fotos e vídeos;

IV- Estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo de Várzea da Palma, ou em um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- b) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- c) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- d) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- e) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

3.2. No caso de coletivos, bandas e/ou grupos, a inscrição deve ser realizada por seu representante, que se responsabilizará pela execução do projeto, juntamente com seus membros, e pelo cumprimento de todas as regras dispostas no presente Edital e na legislação vigente.

3.3. Cada proponente poderá apresentar um projeto por segmento, podendo apresentar dois ou mais projetos caso atue em vários segmentos.

3.4. Os projetos selecionados e aprovados deverão ser desenvolvidos em Várzea da Palma-MG e apresentados até o dia **31/12/2020**.

3.5. Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Pessoa jurídica ou física situada ou residente fora do município de Várzea da Palma;

II - Pessoa física menor de 18 anos;

III - Que não atenda aos requisitos deste edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **15 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020**, devendo os interessados efetuarem a entrega de envelope lacrado contendo os documentos e o material constantes neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, exclusivamente, no endereço situado na Rua Safira, 1244, Centro, e direcionadas ao COMITÊ GESTOR, nomeado através da Portaria Municipal nº 217, com assunto: SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS - Lei Aldir Blanc, no horário de 08:00hs às 12:30hs. Devendo constar do envelope em sua parte externa:

<p>À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo COMITÊ GESTOR. SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS LEI ALDIR BLANC Nome do Requerente:</p>

4.2. Documentos necessários à habilitação (credenciamento).

4.3. Pessoa Física:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, conforme o Anexo 1.
- Proposta de Projeto, conforme o Anexo 2.
- Ficha Técnica devidamente preenchida, conforme o Anexo 3.
- Cópia do documento de identificação do responsável (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do solicitante, caso não conste no documento de identidade;
- Cópias de comprovante de residência atual e de 02 anos atrás, no município de Várzea da Palma-MG, (conta de luz, água, telefone, correspondência bancária, talão de IPTU ou

- contrato de locação no nome do solicitante), se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;
- g) Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme Anexo 6, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
- h) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.
- i) PORTFÓLIO ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros; que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural, pelos menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- j) Em se tratando de dupla, trio, quarteto ou grupo, os demais integrantes deverão nomear um representante, outorgando-lhe autorização para receber em nome de todos (Anexo 5).

4.4. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo 1;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG;
- h) PORTFÓLIO ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros; que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função, pelos menos, nos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Serão inabilitadas as inscrições que não apresentarem os documentos solicitados neste Edital, bem como os que se apresentarem em situação irregular, ou fora do prazo estabelecido;

4.5.1. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso ao Comitê Gestor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação documental.

4.5.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma: <https://varzeadapalma.mg.gov.br>.

4.6. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

dados inseridos no instrumento de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.7. O ato de inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e sujeição à legislação pertinente não implicando na seleção do interessado por parte do Município de Várzea da Palma-MG.

4.8. É de total responsabilidade do interessado acompanhar o protocolo de inscrição que será divulgado no sítio eletrônico do Município de Várzea da PalmaMG: <https://varzeadapalma.mg.gov.br>, bem como todas as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas ao presente Edital.

5. DOS VALORES E PAGAMENTOS:

5.1. As premiações serão no valor mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e máximo de **R\$ 11.543,82 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)** para cada projeto selecionado.

5.2. O valor total disponível para o objeto da presente chamada pública é de **R\$ 141.546,82** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

5.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente ou poupança em nome do proponente selecionado, em parcela única.

5.4. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na forma da Lei Municipal nº 2.399 de 05 de novembro de 2020.

6. DA CATEGORIA:

6.1. A SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC em Várzea da Palma-MG, dividir-se-á em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

I – Projetos Artísticos em Geral:

I.1. Considera-se como Apresentação Artísticas para os fins deste edital, espetáculos de Música, Teatro, Dança, Stand up e afins, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

I.2. As apresentações dos Projetos Selecionados e Aprovados pelo Comitê Gestor, poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo (lives).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
10 Projetos artistas solo	R\$ 5.000,00
08 Projetos Banda ou Grupos	R\$ 6.000,00

II – Cultura Popular e Artesanato:

II.1. Considera-se como Cultura Popular para fins deste edital expressões artísticas e culturais de elementos específicos da região tais como: Folia de Reis, Congado, Capoeira e afins.

II.2. Para ser caracterizado como Artesanato, para fins deste edital, é necessário que seja trabalho manual. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à denominada cultura popular como: crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

II.3. As atividades relacionadas à Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas (lives) e atividades fora do âmbito virtual, desde que respeitem as regras de distanciamento social e apresentem plano de ação.

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
4 Projetos Individuais	R\$ 1.000,00
2 Projetos - Grupos	R\$ 2.000,00

III – Artes Visuais:

III.1. Considera-se como Artes Visuais as expressões artísticas e culturais que utilizam as cores e formas para despertar a sensibilidade do espectador como Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

III.2. As atividades relacionadas à Artes Visuais podem ser intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins desde que respeitem as regras de distanciamento social e mediante plano de ação.

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
1 Projeto	R\$ 1.000,00

IV – Capacitação e trocas de conhecimento – Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos:

IV.1. Considera-se Capacitação e Troca de Conhecimento para fins deste edital palestras e cursos de capacitação voltados para os trabalhadores da cultura que almejam profissionalização. Exemplo: treinamentos, cursos, palestras, conversas de workshops virtuais sobre temas relacionados à arte, cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

gestão de carreira e afins.

IV.2. As palestras e cursos dos projetos aprovados e selecionados poderão ser gravadas em vídeo aula ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo (lives), em plataforma digital, com duração mínima de 60 minutos e com apresentação mínima de 06 aulas, com certificação aos participantes.

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
3 Projetos	R\$ 2.000,00

V – Audiovisual:

V.1. Considera-se arte Audiovisual para fins deste edital o projeto que envolva som e imagem e que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curta-metragem e afins.

V.2. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o Município de Várzea da Palma em seu processo de criação ou abordagem.

V.3. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
4 Projetos	R\$ 2.000,00

VI – Festivais e eventos com programação própria.

VI.1. Para se caracterizar como Festival é necessário que o projeto se refira a atividades culturais relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações.

VI.2. O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação e serem apresentados para avaliação, a fim de verificar se atendem aos requisitos estabelecidos neste edital, e deverão respeitar todas as medidas de distanciamento social.

VI.3. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e/ou outro material que julgar pertinente e o valor máximo expresso no quadro abaixo inclui o pagamento de cachês e serviços, ficando o mesmo sob a responsabilidade do proponente.

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
1 Projeto	R\$ 11.543,82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

VII – Literatura:

VII.1. O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária. Exemplo: livros, periódicos, fanzines, cordéis, e outras ações que valorizem a produção literária local.

Até quantos projetos poderão ser contemplados?	Qual o valor máximo para cada proposta?
2 Projetos	R\$ 4.000,00

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Os Projetos apresentados serão avaliados pelo Comitê Gestor, observando os seguintes critérios:

- a) Relevância artística cultural;
- b) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público;
- c) Qualificação dos artistas e/ou técnicos envolvidos;
- d) Viabilidade de execução do projeto;
- e) Criatividade;
- f) Originalidade;
- g) Qualidade da apresentação;
- h) Organização geral;
- i) Conteúdo;
- j) Contrapartida;

7.2. Para cada critério será atribuída pontuação máxima de 10 (dez pontos), somando ao final 100 (cem) pontos no total; sendo 1,0 (um) ponto a menor pontuação por critério e 10 (dez) pontos a maior pontuação por critério.

7.3. Somente fará jus à premiação os projetos que obtiverem pontuação acima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos mencionados no item 7.2.

7.4. A nota final da proposta será o produto da soma resultante das notas parciais dadas por cada membro do Comitê Gestor.

Quadro demonstrativo de Avaliação :

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
A. Relevância artística cultural;	10	
B. Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público;	10	
C. Qualificação dos artistas e/ou técnicos envolvidos;	10	
D. Viabilidade de execução do projeto;	10	
E. Criatividade;	10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

F. Originalidade;	10	
G. Qualidade da apresentação;	10	
H. Organização geral;	10	
I. Conteúdo	10	
J. Contrapartida	10	
TOTAL		

7.5. A seleção das propostas apresentadas consistirá na avaliação e julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1, devendo para classificação obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos; e análise de documentos, com vistas a verificar se a mesma atende às exigências do presente edital.

7.6. Em caso de empate o Comitê Gestor deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

I. Relevância artística cultural.

II. Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.

7.6.1. Persistindo o empate, fica autorizado o Comitê Gestor decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

8. DA CONTRAPARTIDA.

8.1. O contemplado com premiação oriunda do presente edital, se obriga em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público, sem cobrança de bilheteria, arcando o artista com todas as despesas, conforme determina o Art 9º da Lei 14.017/2020, cuja proposta deverá ser apresentada no ato da inscrição.

9. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, através de crédito em conta corrente ou poupança, que deverá ser informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta.

9.3. A apresentação de Live Musical, Festival ou Vídeos Culturais longos deverão ser realizados até 30/12/2020, com divulgação prévia nas redes sociais.

9.3.1. As apresentações deverão ser transmitidas pela página de You Tube e Facebook da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, mesmo que transmitido simultaneamente para outras redes sociais, ou do proponente. Assim, é necessário agendamento prévio com a respectiva Secretaria.

9.4. O Vídeos Culturais e Lives deverão ser de classificação livre e não poderão ser realizadas propagandas de nenhum tipo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

- 9.5. O pagamento das taxas de ECAD são de responsabilidade do premiado.
- 9.6. Ao se inscrever no presente Edital, o proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
- 9.7. O proponente é responsável pela autorização do uso de imagem, isentando o Município de Várzea da Palma de qualquer responsabilidade moral e/ou material.
- 9.8. A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente devendo o mesmo dar prioridade à equipe técnica da cidade de Várzea da Palma-MG.
- 9.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo poderá disponibilizar espaço físico para realização dos trabalhos, em sendo o caso.
- 7.10. A prestação de contas final será a entrega do produto cultural à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, em pendrive ou link do Google Drive.
- 7.11. Na prestação de contas de artes visuais, o premiado deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo 5 (cinco) imagens impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, com medidas mínimas de 30,5x45,0 cm, revelada em alta resolução e qualidade, mais arquivo digital em pendrive ou por link do Google Drive.
- 7.11.1. No caso de desenhos, aquarelas, gravuras e pinturas poderá ser entregues em formato físico diverso do previsto no item 7.11., desde que justificado sua melhor adequação à arte em questão; mais o arquivo digital contendo o materia em pendrive ou enviado por link do Google Drive.
- 7.12. O material entregue passará a fazer parte do acervo municipal, que poderá divulgá-los de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os devidos créditos.
- 7.13. Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Várzea da Palma e não serão devolvidos aos proponentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Todas as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.4040.13.392.0026.2.281.33503100.1-62.
- 10.2. O valor à ser aplicado neste edital será de R\$ 141.546,82 (**cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sei reais e oitenta e dois centavos**).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

- 11.1.** O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias corridos contados de sua publicação.
- 11.2.** Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa de avaliação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação das decisões, ao Comitê Gestor.
- 11.3.** As razões de impugnação ao edital e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço indicado no item 4.1.
- 11.4.** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a pessoa jurídica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor, não cabendo recursos contra as decisões.
- 12.2.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.3.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação por seu caráter emergencial.

13.0. DO FORO:

- 13.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Várzea da Palma-MG.

Fazem parte deste Edital:

- Anexo 1 – **FORMULARIO DE INSCRIÇÃO**
- Anexo 2 – **PROPOSTA DE PROJETO**
- Anexo 3 – **FICHA TÉCNICA**
- Anexo 4 – **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**
- Anexo 5 – **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA**
- Anexo 6 – **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**
- Anexo 7 – **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Várzea da Palma, 14 de dezembro de 2020.

RONÂN ÂNGELO LEAL

Secretário de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2020

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.0		Identificação do proponente			
		Pessoa Física ()		Pessoa Jurídica ()	
Nome					
CPF/CNPJ		E-mail			
Endereço					
Rua/Av.				Nº	
Complemento		Bairro		CEP	
Cidade		UF		Telefone	
RG				Órgão Expedidor	
Nome do responsável <i>(somente em caso de pessoa jurídica)</i>					

2.0		Dados para pagamento da verba			
Nome/Razão Social da Conta <i>(em nome do proponente)</i>		CPF/CNPJ:			
Banco do CPF/CNPJ		Agência	Número da conta		
			() Conta-corrente () Conta-poupança		
			Conta nº:		

3.0		Marque o setor do projeto			
		<input type="checkbox"/> Projetos Artísticos em Geral.			
		<input type="checkbox"/> Cultura popular e Artesanato.			
		<input type="checkbox"/> Artes Visuais.			
		<input type="checkbox"/> Capacitações.			
		<input type="checkbox"/> Audiovisual.			
		<input type="checkbox"/> Festivais.			
		<input type="checkbox"/> Literatura.			

4.0		Há quantos anos atua no setor cultural?			

5.0		Qual a formação específica no setor em que atua?			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

6.0	Descreva o seu projeto mais relevante de produção de conteúdo na área cultural:

7.0	Quão afetadas foram as suas atividades devido ao isolamento social?

VÁRZEA DA PALMA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do proponente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2020

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PROJETO

1.0	Título do projeto
2.0	Identifique o objetivo geral do projeto apresentado
3.0	Identifique os objetivos específicos do projeto apresentado
4.0	Descreva de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar no projeto, busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis do projeto
5.0	Aspectos técnicos/artísticos do projeto
6.0	Qual a relevância cultural do projeto apresentado?
7.0	Em quais plataformas digitais o conteúdo será exibido
8.0	Contrapartida

VÁRZEA DA PALMA, _____ de _____ de 2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

Assinatura
Nome do proponente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2020

ANEXO 3 - FICHA TÉCNICA

1.0 Ficha Técnica de todos os profissionais envolvidos no projeto		
Nome do profissional	Atribuição	Breve currículo

2.0 Documentos comprobatórios	
<i>Indique, se for o caso, link que remeta a exibição de arquivos relativos à sua área de atuação. Descreva brevemente o conteúdo</i>	
Link:	
Descrição:	
Link:	
Descrição:	
Link:	
Descrição:	

1.0 RIDER TÉCNICO		

VÁRZEA DA PALMA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do proponente



CHAMADA PÚBLICA 03/2020

**ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

Declaração de Autorização de Uso de Imagens

O proponente, assim como todos da equipe do projeto, implícita e automaticamente autorizam o Município de Várzea da Palma a utilizar imagens e sons para a divulgação e promoção de toda e qualquer atividade relacionada ao Município por tempo indeterminado.

VÁRZEA DA PALMA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do proponente



CHAMADA PÚBLICA 03/2020

ANEXO 5 –

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nós, membros do _____(nome da dupla, trio, quarteto ou grupo), declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 DE SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS CULTURAIS - LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC). Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, RG nº: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação do presente projeto .

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Várzea da Palma, _____ de _____ de 2020.

Nota Explicativa: Deve-se listar os membros com as seguintes informações: Nome Completo, nº do CPF, endereço atual e assinatura.

Não será permitido a complementação dos dados a posteriori, e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2020

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF/CNPJ nº _____, venho por este instrumento declarar, na forma
da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em
anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro

Rua/Avenida/Praça): _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: Várzea da Palma-MG UF :MG CEP: 39260-000

Por ser verdade, firmo-me.

Várzea da Palma, _____ de _____ de 2020

Nome do Proprietário: _____

CPF do Proprietário : _____

Telefone do Proprietário: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

Rua: Safira, 1244 – Progresso / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-1137 e-mail: dsecretariadaeducacao@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA 03/2020

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 03/2020 Lei N° 14.017, LEI ALDIR BLANC e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Várzea da Palma, ____/____/2020.

Nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica

CPF

CNPJ